Edital de Licitação Nº 4/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

#### SEI Nº 21.0.000032562-4

# **PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 4/2022 - PJPI/TJPI/SLC/CPL2

Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)

Tipo: MENOR PREÇO

Sessão Pública: Dia 24/01/2022, às 10:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações por período de 12 (doze) meses, sendo possível prorrogação por períodos iguais ou superiores limitado a 48 (quarenta e oito) meses conforme preconiza o art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666 de 1993, de Solução de Proteção avançada de endpoints Palo Alto Cortex XDR e serviços de implantação e configuração da solução (incluindo Hands On) com direito de atualização e suporte, em português do Brasil, por meio de licenças de subscrição por endpoint, visando atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça e a EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 161/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266).

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)

Sítio: https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes

**Endereço:** Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830.

Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local)

Comissão Responsável: Comissão Permanente de Licitação 2 - Portaria (Presidência) Nº 2125/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 02 de setembro de 2021.

Presidente de Comissão: Maikon Lima Ferreira

Membros: Lana Thaysa Marques Rêgo e Jéssyca Alves de Sá Sousa.

Pregoeiro(a): Fernando Moura Rego Nogueira Leal (Portaria Presidência Nº 2126/2021 -

*PJPI/TJPI/SECPRE, de 02 de setembro de 2021)* **Telefone/Fax:** (86) 3215-4440 / (86) 98884-6319.

E-mail: cpl2@tjpi.jus.br

# SEÇÃO I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 1.2. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

# SEÇÃO II - DO OBJETO

- 2.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações por período de 12 (doze) meses, sendo possível prorrogação por períodos iguais ou superiores limitado a 48 (quarenta e oito) meses conforme preconiza o art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666 de 1993, de Solução de Proteção avançada de endpoints Palo Alto Cortex XDR e serviços de implantação e configuração da solução (incluindo Hands On) com direito de atualização e suporte, em português do Brasil, por meio de licenças de subscrição por endpoint, visando atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça e a EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266).
- 2.2. O quantitativo a ser eventualmente adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços será solicitado pelo setor demandante, de acordo com as necessidades e poderá sofrer alteração dependendo da data da contratação, e do orçamento disponível.
- 2.2.1. O objeto deste certame será composto por 03 (TRÊS) ITENS, contidos em um ÚNICO GRUPO:

Descritivo Quantidade	ITEM
-----------------------	------

	1	Cortex XDR Pro por endpoint. Subscrição pelo período de 12 meses	4500
	2	Add-on Host Insight para Cortex XDR Pro por endpoint. Subscrição pelo período de 12 meses	4500
ĺ	3	Professional Services Palo Alto para Implantação e Configuração do Cortex XDR Pro	1

- 2.3. As especificações dos objetos a serem registrados estão no Termo de Referência Nº 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266) e seus Anexos.
- **2.4.** Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes no Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão as primeiras.

### SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme Capítulo II, da Instrução Normativa nº 3, de 2018 MDEGES.
- 3.2.1. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, é disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- **3.3.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- **3.4.** Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 13.4 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.
- **3.5.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n° 11.488/2007), que desejarem fazer *jus* aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 3.6. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sancões previstas na legislação.
- **3.8. Será admitida a participação de consórcios**, atendidas às condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 10.024/2019, além daquelas estabelecidas neste Edital.
- **3.8.1.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.
- **3.8.2.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.
- **3.8.3.** A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.
- **3.8.4.** A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.
- 3.8.5. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I.
- **3.8.6.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.
- **3.8.7.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pelo TJPI, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- **3.8.8** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- **3.8.9.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.
- **3.8.10.** O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do item 3.8.
- 3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **3.9.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **3.9.1.1.** A assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.9.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.
- 3.10.1. Ao longo da execução da Ata/Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.
- 3.11. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.
- 3.12. Não poderão participar desta Licitação:
- a) Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) Pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;
- **b.1)** Todas as empresas participantes, individualmente ou em consórcio, deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata, fusão, cisão ou incorporação, RESSALVADA a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial se comprovada a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão respectiva, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
- e) Empresas que estejam enquadradas na forma prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, § 8°, da lei nº 9.605 de 1998.
- g) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- i) Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a <u>Administração</u>, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, conforme arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e Memorando nº 1118/2017-PJPI/TJPI/PRES (0405278);
- j) Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de 05 (cinco) anos, nos termos estabelecidos no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

# $SE \zeta \tilde{\mathbf{A}} \mathbf{O} \, \mathbf{IV} - \mathbf{DO} \, \mathbf{CREDENCIAMENTO}$

- **4.1.** A licitante deverá credenciar-se previamente no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, observado o seguinte:
- a) o credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- b) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- c) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- d) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. A licitante cabe utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.7. É responsabilidade da licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

# SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, **a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, a **proposta de preços**, formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital, e as especificações detalhadas do objeto, **até a data e hora marcadas da abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos de habilitação.
- **5.1.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1., ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.2.** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e o subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, observadas as condições definidas na Seção VI, assim como dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constantes na Seção XV.
- **5.2.1.** Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
- **5.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019 e nas legislações regulamentares.
- 5.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto n°10.024/2019, ou seja, após a Negociação e Julgamento da Proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

# SEÇÃO VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A licitante deverá formular sua proposta de preços de acordo com os Anexos I e II do Edital, e conforme as especificações detalhadas do objeto, de acordo com o Termo de Referência Nº 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266) deste Edital.
- **6.2.** A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto e **o próprio sistema atualizará o valor total do grupo/lote.**
- 6.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 6.4. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema ComprasNet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.
- 6.5. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- **6.6.** A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.
- 6.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **6.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

# SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- **7.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3.** Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# SEÇÃO VIII - DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

 $\textbf{8.1.} \ O \ sistema \ ordenar\'a \ automaticamente \ as \ propostas \ classificadas \ pelo \ pregoeiro.$ 

- **8.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances e/ou negociação, valores unitários e/ou totais superiores aos estabelecidos na Estimativa de Precos.
- 8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e respectivo valor consignado no horário de registro.
- 9.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos, além daqueles específicos ao modo de disputa escolhido constantes na Seção X Modos de Disputa:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, <u>quando houver</u>, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e
- d) a classificação final será pelo valor total do grupo/lote, mas a disputa ocorrerá por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor global.
- 9.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor, observadas as regras específicas atinentes ao momento de lances fechados previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4 da Seção X.
- **9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

# SEÇÃO X – DOS MODOS DE DISPUTA DESTE PREGÃO ELETRÔNICO E DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 10.1.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 10.1.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos previsto no item 10.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 10.1.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.1.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **10.1.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos termos estabelecidos nos itens 10.1.3 e item 10.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **10.1.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.1.3 e 10.1.4, haverá o **reinício da etapa fechada** para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.1.5.
- **10.1.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o **reinício da etapa fechada**, nos termos do disposto no item 10.1.6.
- 10.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

# SEÇÃO XI - DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> utilizado para

#### SEÇÃO XII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **12.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.4. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 12.5. Em caso de não haver licitante que atenda à hipótese acima, haverá aplicação do critério de desempate estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores desta seção, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 12.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

# SEÇÃO XIII – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.3. A declaração do vencedor de que trata o item acima, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

# SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, de forma integral, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, os seguintes documentos:
- a) Proposta de preços ajustada ao menor lance ou ao valor negociado, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção V, com a Estimativa de Preços e especificações constantes no Termo de Referência Nº 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266); e
- b) Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, considerando a análise prévia realizada pelo pregoeiro.
- **14.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.
- 14.3. Caso o pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.
- **14.4.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:
- a) Identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) Indicação do responsável pela assinatura da Ata, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
- c) As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.
- d) Indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;
- e) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no

- Termo de Referência Nº 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266), com indicação de quantidade, unidade de medida, marca e demais características do produto ofertado:
- **14.5.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- **14.6.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo TJPI.
- **14.7.** No caso da proposta de preços da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar valor global aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TJPI, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.
- **14.7.1.** Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.
- 14.7.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.
- 14.7.3. Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.
- **14.8.** Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao Tribunal de Justiça do Piauí, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.
- 14.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.
- **14.10.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.
- 14.11. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

# SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

# 15.2. Da Consulta aos Cadastros

- 15.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de contas da União TCU;
- **15.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

# 15.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

# 15.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- $e)\ Prova\ de\ regularidade\ relativa\ \grave{a}\ Seguridade\ Social;$
- f) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

### 15.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) Caso apresentada pelo licitante certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ou caso constatada tal situação em diligência adotada pelo pregoeiro no exame dos requisitos de habilitação econômico-financeira, serão adotadas as providências cabíveis, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de obter a comprovação de acolhimento judicial do respectivo plano de recuperação.
- b) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE e Balancete Contábil) do último exercício social, já exigíveis por lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), originais ou cópias autenticadas, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa.
- **b.2**) As empresas que se utilizam da ECD Escrituração Contábil Digital deverão apresentá-las mediante recibo de entrega da declaração, bem como as informações pertinentes à sua escrituração contábil e econômica
- 15.5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo.

LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)

SG = AT / (PC + ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

- **15.5.2.** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado do(s) grupo(s) arrematado(s) pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
- 15.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## 15.6. Qualificação-Técnica

- **15.6.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante já prestou serviços semelhantes ao objeto ora licitado.
- 15.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- **15.6.2.1.** Os atestados deverão referir-se aos serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- **15.6.2.2.** Considerar-se-ão fornecimentos de serviços semelhantes aqueles de natureza e complexidade similar ao objeto e compatível em características, quantidades e prazos de execução relacionada com o objeto desta licitação, conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário TCU;
- **15.6.2.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N° 5, de 2017;
- **15.6.2.4.** Não serão aceitos atestados decorrentes de contratos em andamento, exceto quando se tratar de serviços executados de forma contínua, conforme definição do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;
- 15.6.3. Os produtos fornecidos (os itens fornecidos), objeto desta licitação, deverão atender aos padrões de qualidade e estarem em conformidade com a legislação vigente no país;
- **15.6.4.** Em todos os casos o pregoeiro poderá diligenciar a fim de comprovar o atendimento dos requisitos, antes de proceder à desclassificação do licitante;
- **15.6.5.** Quando solicitado pelo pregoeiro, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos, notas fiscais e dos documentos do responsável técnico pela execução do contrato, com registro no conselho de classe, conforme o caso;

## 15.7. Declarações Exigidas

- a) Declaração constante em anexo a este Edital (Anexo III); e
- b) Declarações em campo próprio no sistema eletrônico:
- b.1) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7°,

- XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n.9.854/1999);
- **b.2)** Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitacão;
- b.3) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

### 15.8. Observações Quanto a Documentação Exigida

- **15.8.1.** Os documentos no item 15.3. (Habilitação Jurídica) deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF substituirão os documentos relacionados nos itens 15.3 (Habilitação Jurídica), 15.4 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 15.5 (Qualificação Econômico-Financeira), para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:
- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.
- 15.8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 15.8.3.1. Caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, conforme item 14.1. da Seção XIV, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 15.8.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme descrito na Seção XIII deste Edital.
- **15.8.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.8.7. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o menor preço, considerando o valor global do grupo/lote, conforme o caso.

#### 15.9. Do saneamento da proposta e da habilitação:

- **15.9.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, **sanear erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 15.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## SEÇÃO XVI - DOS RECURSOS

- **16.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.
- 16.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recorrer será de 60 (sessenta) minutos.
- **16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **16.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

# SEÇÃO XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# SEÇÃO XXVIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A critério do pregoeiro, a licitante vencedora poderá ser convocada a encaminhar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, à Superintendência de Licitações e Contratos do TJ/PI, localizada na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830, os originais e/ou cópias autenticadas dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, de acordo com a Seção XIV (Da Aceitabilidade da Proposta) e Seção XV (Da Habilitação), ressalvadas as declarações constantes da alínea "b" do item 15.6. da Seção XV, firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.

#### SEÇÃO XIX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### SEÇÃO XX - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocados para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva, devendo reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.1.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas.
- 20.2. Será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.
- 20.3. Caso os licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito
- **20.4.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva
- 20.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **20.6.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.7. Serão aplicadas sanções previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 aos licitantes integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

# SEÇÃO XXI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 21.1. Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, para a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- **21.1.1.** O prazo previsto no *caput* desta seção poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e se devidamente justificados e aceito pela Administração.
- 21.2. Desobedecido o prazo estabelecido nesta seção, é facultado ao pregoeiro(a), convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento a licitante vencedora, em igual prazo.
- 21.3. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato ou Ordem de Fornecimento/Serviço, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.
- **21.4.** Caso não possua o referido cadastro, será enviado *link* de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do Contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica. (http://sei.tipi.jus.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=usuario externo enviar cadastro&acao origem=usuario externo avisar cadastro&id orgao acesso externo=0)

- 21.5. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do contrato com a licitante vencedora, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- **21.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **21.7.** Nas situações previstas no item anterior o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 21.8. Caso a Beneficiária do Registro não concorde com a contratação pelo preço de mercado, quando este se apresentar abaixo do preço registrado, a preferência de contratação se estenderá, pela ordem de classificação, às demais empresas classificadas na licitação, devidamente consignadas na Ata de Registro de Preços.
- **21.9.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65, II. "d",

- 21.10. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.
- 21.11. O beneficiário do registro fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, do valor inicial atualizado do Contrato.
- **21.12.** Qualquer entendimento relevante entre o Órgão Realizador da Licitação e a Beneficiária do Registro de Preços será formalizado por escrito e também integrará a respectiva Ata de Registro de Preços.
- **21.13.** A gestão e controle do Sistema de Registro de Preços, caberá à Superintendência de Licitações e Contratos- SLC/TJPI, na forma do disposto no art. 4°, parágrafo único e seus incisos, da Portaria nº 168/11, de 25.01.11, deste Tribunal.
- 21.14. As situações de cancelamento e os prazos de vigências estão descritos nas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.
- **21.15.** Na vigência da Ata de Registro de Preços o TJ/PI não se obriga a firmar contratações para fornecimento dos itens nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.16. Em havendo Contrato Administrativo, sua execução, sua alteração e rescisão, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 21.17. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

# SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJ/PI

- 23.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **23.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 23.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **23.4.** O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
- 23.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **23.6.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 23.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 23.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 23.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 23.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

# SEÇÃO XXVI – DAS SANÇÕES

- **26.1.** Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo:
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

- **26.2.** Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;
- b)apresentar documentação falsa:
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal:
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- **26.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além dos atos que se enquadrem nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- **26.3.** Sem prejuízo do disposto no item 24.1, o licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito às seguintes sanções:
- **26.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Item prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 26.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **26.5.** Aplicam-se, subsidiariamente, as sanções administrativas descritas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 26.6. As penalidades administrativas não prejudicam a eventual responsabilização civil e criminal.
- **26.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/999.
- **26.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.9. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.
- **26.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

# SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

27.1. Constituem obrigações do Contratado e do Contratante, além das vistas neste Edital, as constantes no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

# SEÇÃO XXVIII - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**28.1.** Os prazos e os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

# SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

29.1. As Condições de pagamento estão previstas na Minuta do Contrato.

# SEÇÃO XXX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**30.1.** As despesas com as eventuais aquisições do objeto do presente Pregão correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	040105 - FERMOJUPI
FONTE:	118- Recursos de Fundos Especiais
Ação Orçamentária:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do
Classificação Funcional	<b>Poder Judiciário</b> 02.061.0015.1845
Programática: Natureza da Despesa:	449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -
ratareza da Bespesa.	Pessoa Jurídica

# SEÇÃO XXXI - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- **31.1.** Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar à CPL2 as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.
- 31.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições dos serviços, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos da Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.
- 31.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl2@tjpi.jus.br.
- 31.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado

- da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 31.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **31.5.** As **impugnações** aos Termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, até **03** (**três**) **dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** deste Pregão Eletrônico, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico <a href="mailto:cpt2@tjpi.jus.br">cpt2@tjpi.jus.br</a>.
- 31.6. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido de Impugnação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **31.7.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- **31.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 31.9. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **31.10. Em caso de realização de modificações no edital,** estas deverão ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o **prazo inicialmente estabelecido será reaberto**, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes, conforme art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.

# SEÇÃO XXXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **32.1.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **32.2.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 32.3. Os instrumentos contratuais obrigam as partes e seus eventuais sucessores.
- **32.4.** A Administração, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **32.5.** É facultado ao pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **32.6.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **32.7.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília- DF.
- 32.8. A anulação do Pregão induz a da Ata de Registro de Preços.
- 32.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- **32.10.** A Administração não se obriga a adquirir do licitante vencedor os itens relacionados, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, a beneficiária do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 16 do Decreto nº 7892/13.
- **32.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Órgão Realizador, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- **32.12.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.
- **32.13.** À CONTRATADA é vedado transferir ou subcontratar no todo o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros créditos dele decorrente, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- **32.14.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.
- **32.15.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do CNJ.
- **32.16.** Todas as informações referentes a esta licitação, como Edital, impugnações e pedidos de esclarecimento, bem como suas respostas, encontram-se disponíveis no site do TJPI através do link <a href="http://www.tipi.jus.br/transparencia/licitacoes">http://www.tipi.jus.br/transparencia/licitacoes</a>, podendo, ainda, ser retirado na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, localizada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina Piauí, CEP 64.000-830, no horário de funcionamento (08:00h às 17:00h- horário local).
- **32.17.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 32.18. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

# SEÇÃO XXXIII - DO FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que

### SEÇÃO XXXIV - DOS ANEXOS

34.1. São partes integrantes deste Edital:

34.1.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

34.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

34.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração;

34.1.4. Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;

34.1.5. Anexo V - Minuta do Contrato; e

34.1.6. Anexo VI - Minuta da Ordem de Fornecimento.

#### ANEXO I

# Termo de Referência Nº 161/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266)

#### ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí A/C: Comissão Especial de Licitação Ref: (Pregão Eletrônico nº --/2021)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sa. Proposta de Preços para o fornecimento dos produtos do Item \_(descrever os objetos com base no Termo de Referência), conforme a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

O prazo de validade da nossa proposta é de .......(.........) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos- nos a assinar a ATA e/ou Contrato Administrativo no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO FC	RNECEDOR						
Razão Social:			CNPJ:				
Endereço:		Tel/Fax:		E-mail.			
CEP:	Cidade:		UF:.				
DADOS BANC	ÁRIOS: Banco:	A	Agência	C	/C		
DADOS DO ADMINISTRAT	REPRESENTANTE ΓΙVΟ	LEGAL	ASSINANTE	DA	ATA	E	CONTRATO
Representante Le	egal						
Endereço:			.Tel/FAX				
CEP:	Cidade:		UF:.				
CPF/MF:	C	argo/Funçã	o:				
RG n°	1	Expedido po	or:				

# ANEXO III DECLARAÇÃO MODELO A SER ENVIADA

# DECLARAÇÃO

DECLARAÇAO	
Modalidade: Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico nº xx/2021 – Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.	
, (denominação da empresa), CNPJ nº, sediada	
, declara, sob as penas da lei, para efeitos de habilitação, no presente procedimento licitatório que:	
I - Em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.	
II - Em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da <u>Resolução nº 156/2012 do CNI</u> , que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada.	
Local, de de 2021.	
Assinatura e carimbo (representante legal)	
Observações:	
1. As declarações deverão ser impressas em papel que identifique a licitante;	
<ol> <li>As declarações deverão ser assinadas pelos representantes legais, caso contrário, a licitante será inabilitada;</li> </ol>	
ANEXO IV	
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021-PJPI/TJPI/SLC	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021 (SEI Nº 21.0.000032562-4)	
O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96,	

com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº** \_\_\_\_/\_\_\_, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa \_ \_, inscrita no CNPJ nº \_\_ CEP - CIDADE/ESTADO, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_ Telefone para contato: \_\_\_\_, site/e-mail: \_\_\_ \_, neste ato representada ntato: \_\_\_\_ CPF nº RG nº doravante

denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

# 1. DO OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações por período de 12 (doze) meses, sendo possível prorrogação por períodos iguais ou superiores limitado a 48 (quarenta e oito) meses conforme preconiza o art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666 de 1993, de Solução de Proteção avançada de endpoints Palo Alto Cortex XDR e serviços de implantação e configuração da solução (incluindo Hands On) com direito de atualização e suporte, em português do Brasil, por meio de licenças de subscrição por endpoint, visando atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça e a EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 161/2021 -PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266).

	ARP	$\Lambda_{\rm o}$	

Item	Especificação do Objeto	Und.	Qtd Registrada	Valor Unitário

#### 2. DO FORNECIMENTO

- 2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos/serviços registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.
- 2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.
- **2.3.** Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.
- 2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.
- 2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, em favor de \_\_\_\_\_\_\_e e vinculado ao CNPJ. \_\_\_\_\_\_\_, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: xxx xxxxx, Agência: xxxxxx, Conta: xxxxxxx.

#### 3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

- 3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

# 4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- **4.1.** Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.
- 4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

# 5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justica TJ/PI.

# 6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **6.5.1.** Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. N\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3\u00e4tese deste se tornar superior \u00e4queles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou

# 7. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **7.4.** O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
- 7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que adarizam.
- **7.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **7.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **7.10.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de precos gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

#### 8. DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

## 9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.
- 9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justica do Estado do Piauí SLC/TJPI.

# 10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seia.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1°, III, "b", da Lei nº 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina, PI, de	de 2021
~	
ADMINISTRAÇÃO	

FORNECEDOR REGISTRADO

		Pregão E	letrônico nº	/2021		
		(SEI	N°	)		
	RATO CELEBRADO ECIMENTO DO OBJE				, ·	PARA
com sec 64.000-i RIBAN atribuiçõ neste at denomir	BUNAL DE JUSTIQ de na Praça Des. Edge 830, neste ato represer IAR OLIVEIRA, 5es que lhe são co- , CNPJ to representada Sr(a). nada simplesmente CO (Processo SEI nº 21.0.0 Civil, no que couber,	ard Nogueira, sentado pelo Pres doravante des inferidas pelo , sediac NTRATADA 000032562-4),	s/n, Centro Cív sidente do Trib signado simple Regimento Ir da, RG n° , firmam este que será regido	ico, Bairro Cabral, unal de Justiça, o Siesmente CONTRATiterno do TJPI, e, telefone, CPF n'Contrato vinculado o pela Lei n° 8.666/9	em Teresina-Piau r. Desembargador  (ANTE, no us de outro, a e:, e-mail, ao Pregão Eletrôn (3) e suas alteraçõe	í, CEP  JOSÉ  o das  mpresa  adiante  nico n°  s, pelo
CI ÁTI	SULA PRIMEIRA –	DO OD IETO				
1.1. Soli configur Brasil, p prorroga vantajos IV, da l Estado o	ução de Proteção avar ração da solução (inch oor meio de licenças de ação por períodos igu as para a administraçã Lei nº 8.666 de 1993, do Piauí, incluindo a C es e quantidades estima	nçada de endp nindo Hands C e subscrição po nais ou superio o, limitado a 48 visando atendo corregedoria G	oints Palo Alto On), com direito or endpoint pelo ores com vista 8 (quarenta e oi ler todas as uni eral de Justiça	o de atualização e si período de 12 (doz s à obtenção de p to) meses, conforme dades integrantes de	uporte, em portug e) meses, sendo p reços e condiçõe e preconiza o art. 5 o Tribunal de Jus	uês do ossível s mais 57, inc. tiça do
			A	RP N°		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	GRAU DE JURISDIÇÃO	VALOR TOTAL
docume  a) Edita  b) Propo  c) Ata d	egram e complementan ntos abaixo relacionado l da Licitação e Anexo osta de Preços da CON e Registro de Preços no no de Liberação Interna	os: s; TRATADA; ^/2021.	ento, como se :	aqui estivessem tran	scritos integralme	nte, os
CLÁUS	SULA SEGUNDA – 1	DO VALOR				
(), s Jurisdiçã <b>2.2.</b> O contrata	CONTRATANTE pa endo R\$ () re ão. valor acima menciona do e sua entrega no l trabalhistas, comerciais	eferente ao 1º	Grau de Jurisd as as despesas o pelo CONTF	ição e R\$ () incidentes sobre o RATANTE, tais co	referente ao 2º G fornecimento do mo as definidas e	objeto em leis
obrigaçõ	ões legais, inclusive to er reivindicações da CO	das as despesa	as que onerem,	direta ou indiretame	ente, não cabendo	
CLÁUS	SULA TERCEIRA –	DOS RECUI	RSOS ORÇAN	MENTÁRIOS E FI	NANCEIROS	
a Rubrio Atividao	recursos para atender a ca Orçamentária: de; Fonte cidas neste instrumento	– Materi _; Classificação				
CLÁUS	SULA QUARTA – D	A ENTREGA	E RECEBIN	IENTO DO OBJE	го:	
<b>4.1</b> . O p	orazo de entrega do ob do Contrato ou da Orde	jeto é de 30 (tr	rinta) dias con			ção do
	xcepcionalmente, o p citado pelo fornecedor		-			

CONTRATO N° \_\_\_/\_\_ - PJPI/TJPI/SLC

- 8.666/93.4.1.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela
- autoridade competente que assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento.

  4.1.1.3. Caberá à Equipe de Fiscalização e ao setor demandante auxiliarem a autoridade competente na
- análise do pedido de prorrogação.
- **4.1.2.** Por ocasião do recebimento do objeto serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o disposto no Termo de Referência Nº 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC

- 4.1.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal e a cópia do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.
- **4.1.4.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, o objeto do Termo de Referência Nº 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266) será recebido:
- a) provisoriamente, por qualquer dos membros da Equipe de Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante no Termo de Referência Nº 121/2021- PJPI:
- b) definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Equipe de Gestão da Contratação, em até 10 (dez) dias úteis do término da fase de implantação, configuração e testes da solução, onde a mesma deverá estar integral e plenamente funcional no ambiente da CONTRATANTE, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- **4.1.5.** Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- **4.1.5.1.** A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- **4.1.6.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades quando detectadas.
- **4.1.7.** Comprovado que os serviços fornecidos se enquadrem em qualquer dos casos tipificados no art. 96 da Lei 8.666/93, o TJPI promoverá a devida ação penal, vez que é crime em prejuízo da Fazenda Pública, estando o autor sujeito às penas legais.
- 4.1.8. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.
- **4.1.9.** O produto/serviço ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

#### CLÁUSULA QUINTA- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Planejamento da implantação e entrada em operação: em até 15 (quinze) dias contados da publicação do extrato do contrato deverá ser realizada Reunião de Alinhamento entre a STIC e a CONTRATADA. Na ocasião serão acordadas as datas estimadas para entrega do objeto, implantação, testes e entrega definitiva da solução, tendo em vista os prazos acordados pelas partes.
- 5.2. Prazo de entrega da solução: a CONTRATADA deverá fornecer as licenças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do extrato do contrato. Excepcionalmente, o prazo retromencionado poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias desde que solicitado pela CONTRATADA acompanhado de justificativa e aprovação por parte da Administração.
- 5.3. Fase de implantação, configuração e testes da solução: a CONTRATADA deverá realizar a implantação, configuração e testes com base nas diretrizes e comandos apontados pelo gerente do projeto da CONTRATANTE, no Termo de Referência Nº 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266) e no acordado no item 5.1. Nesse período, a solução passará por testes extensivos realizados pela equipe da CONTRATANTE. A aprovação desta fase pelo gerente do projeto da CONTRATANTE configura condição necessária para a expedição do termo de recebimento definitivo ou documento equivalente.
- 5.4. Prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente: em até 10 (dez) dias úteis do término da fase de implantação, configuração e testes da solução a equipe de planejamento da contratação fornecerá o Termo de Recebimento Definitivo atestando a regularidade do fornecimento e dando início ao prazo da garantia da solução.
- 5.4.1. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à entrega do documento atestando o início e o fim da vigência da garantia da solução contratada englobando todos os seus itens e serviços contratados (doravante nomeado de "CERTIFICADO DE GARANTIA") para verificação por parte da equipe de fiscalização.
- **5.4.2.** Para fins de recebimento do Item 3 Serviço de implantação poderá ser aceita a diferença entre a quantidade de licenças adquiridas e efetivamente utilizadas, desde que decorra diretamente de fato da Administração e que o lote residual das licenças seja disponibilizado para que o setor técnico promova oportunamente a implantação com suporte e orientação da Contratada durante todo o período de vigência;
- 5.5. Cronograma da realização dos treinamentos: Caso haja, preferencialmente os treinamentos serão realizados antes da fase especificada do item 5.1 deste Contrato, de acordo com o cronograma pactuado na Reunião de Alinhamento. Alternativamente, poderá ser definido prazo distinto deste item, como por exemplo, seguir o calendário oficial de treinamentos do fabricante do software da solução, desde que acordado expressamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

# CLÁSULA SEXTA - DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 6.1. <u>Documento de solicitação de fornecimento</u>: Contrato ou Ordem de fornecimento devidamente assinado por ambos os contratantes.
- 6.2. <u>Documento de recebimento provisório</u>: Termo de Recebimento Provisório assinado pela Equipe de Fiscalização da contratação.
- **6.3.** <u>Documento de recebimento definitivo</u>: Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Equipe de Gestão da contratação.
- **6.4.** Solicitações de chamado técnico:

- a) Chamado Técnico por meio de Mensagem eletrônica (e-mail) como ferramenta preferencial de solicitação, acompanhamento e de aferição do serviço prestado pela CONTRATADA;
- b) Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central on-line;
- c) Chamado Técnico por meio telefônico para a Central de Atendimento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE GARANTIA, SUPORTE E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS (NMSE)

- 7.1. Período de garantia técnica: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. Durante o prazo de garantia técnica, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento da solução como um todo, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção, incluindo:
- **7.2.1.** Atualizações corretivas e evolutivas, de *drivers*, *firmwares*, *softwares* e manuais, durante a vigência da garantia e suporte da solução;
- 7.2.2. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
- 7.2.3. Demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento;
- 7.2.4. Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos/servicos fornecidos;
- **7.2.5.** Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, administração, configuração, otimização, *troubleshooting* ou utilização dos produtos/serviços adquiridos.
- **7.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, até a data do recebimento definitivo da implantação, instrumento que comprove, junto ao fabricante, o início do serviço de suporte técnico da solução.
- 7.4. A garantia deverá incluir todas as atualizações de todos os softwares que compõem a solução durante o período contratado.
- **7.5.** Devem ser disponibilizados serviços de suporte durante 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que acionados pela CONTRATANTE, mediante a abertura de chamado técnico, prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, com nível de certificação compatível com as atividades a serem executadas, e sem qualquer ônus adicional;
- 7.6. Os serviços de atendimento da Central de Assistência técnica deverão ser providos das seguintes formas:
- 7.6.1. Um canal de suporte técnico através de um número telefônico de serviço, em língua portuguesa, para abertura de chamados técnicos de hardware e software. Este serviço deverá obrigatoriamente estar disponível 8x5 (oito horas por dia, 5 dias por semana, durante o horário comercial) sem custos para a CONTRATANTE:
- **7.6.2.** Um canal de suporte técnico através de Portal web e/ou correio eletrônico (e-mail), deverá ser disponibilizado de forma ininterrupta 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 7.6.3. Deverá ser disponibilizada, para a equipe técnica da CONTRATANTE, uma conta de acesso (somente leitura) para acompanhamento de chamados de suporte e manutenção abertos;
- 7.6.4. Deverá ser disponibilizada, para a equipe técnica da CONTRATANTE, uma conta de acesso para consulta de documentação técnica do fabricante e atualizações de software;
- 7.7. Os chamados técnicos deverão possuir identificador de ocorrência próprio, data e hora de abertura devidamente repassada a CONTRATANTE, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências;
- **7.8.** A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento das ocorrências e de seus estados;
- 7.9. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações:
- a) Número do chamado:
- b) Categoria de prioridade;
- c) Descrição do problema e da solução;
- d) Procedimentos realizados (passo a passo);
- e) Data e hora da abertura e do fechamento do chamado;
- f) Data e hora do início e do término da execução dos serviços; e
- g) Identificação do técnico da empresa.
- 7.10. O tempo de solução para os chamados técnicos abertos será contado a partir do registro dos mesmos em qualquer um dos meios disponíveis da Central de Atendimento da CONTRATADA;
- 7.10.1. O encerramento do chamado será dado por técnico da CONTRATANTE na conclusão dos serviços:
- 7.11. Em caso de atraso na conclusão do atendimento, em qualquer nível de prioridade, será admitida a proposição, pela CONTRATADA, de justificativa técnica, a qual deverá conter os motivos do atraso, acompanhados da devida comprovação;
- **7.11.1.** A justificativa eventualmente apresentada será analisada pela Administração a qual emitirá parecer, para fins de sua aceitação ou não;
- **7.11.2.** Em sendo aceita, ocorrerá tão somente a interrupção dos prazos contratuais, sem prejuízo da conclusão do chamado. Em não sendo aceita, impor-se-á as sanções previstas no Termo de Referência Nº 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266), bem como neste Contrato Administrativo
- 7.11.3. Não será aceita justificativa cujo teor funde-se na:
- a) Falta de mão de obra disponível para atendimento dentro dos prazos contido nos <u>Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE)</u>;
- **7.11.4.** A justificativa deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis da conclusão do chamado. Uma vez apresentada fora deste prazo, caberá à Administração conhecer ou não o documento;
- 7.12. A CONTRATADA/FABRICANTE devera disponibilizar site na internet incluindo pelo menos a

relação de licenças de uso disponíveis, base de conhecimento, fórum de discussão, documentação técnica dos produtos/serviços ofertados, comunidades técnicas, abertura e acompanhamento do histórico de chamados, sem limite de quantidade, download de produtos/serviços, atualizações e correções;

- **7.13.** Durante todo período de vigência do contrato de suporte o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí terá direito a atualização de versão de Software para todas as licenças de uso;
- **7.14.** Os <u>Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE)</u> serão classificados conforme os níveis de severidade a seguir:

Nível de Severidade	Descrição	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
ALTA	Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de qualquer item (componente da solução) apresentando falha de funcionamento ou impactando diretamente toda a infraestrutura da solução;	02 (duas) horas	24 (vinte e quatro) horas
MÉDIA	Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, de qualquer item (componente da solução) que não inviabilize o uso da solução, mas diminua alguma funcionalidade ou afete negativamente a performance;	04 (quarto) horas	48 (quarenta e oito) horas
BAIXA	Este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento de todos os software(s) componentes da solução. Ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução. Para efeitos de Acordo de Nível de Serviço (SLA), não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados, sendo o tempo de SLA deslocado para o seguinte dia útil, horário comercial.	06 (seis) horas	72 (setenta e duas) horas

- 7.15. Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão tratados da seguinte forma:
- 7.15.1. Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a abertura de chamado técnico efetuada pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato e a efetiva recolocação da solução em seu pleno estado de funcionamento;
- **7.15.2.** Caso seja verificado que a solução apresentada pela empresa não resolveu o problema definitivamente, o chamado será reaberto pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato retomando-se a contagem do prazo de solução definitiva a partir do momento de sua interrupção.
- 7.15.3. O atendimento aos chamados técnicos de criticidade ALTA poderá ser realizado também de forma on-site, desde que solicitado pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato;
- **7.15.4.** A interrupção do suporte de um chamado técnico classificado no tipo de criticidade MÉDIA ou ALTA pela CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.
- **7.15.5**. Após a conclusão do serviço de suporte, a equipe técnica da CONTRATADA comunicará formalmente (preferencialmente por mensagem eletrônica) ao Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato e solicitará autorização para o fechamento do chamado;
- **7.15.6.** Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que a solução for disponibilizada para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação da CONTRATANTE.
- **7.15.7.** Caso não seja confirmada a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato informará as pendências relativas ao chamado aberto.
- **7.15.8.** Em casos excepcionais, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato poderá solicitar o escalonamento de chamado para níveis superiores de criticidade. Nesse caso, o escalonamento deverá ser justificado e os prazos dos chamados técnicos reiniciar-se-ão.
- **7.15.9.** Sempre que houver quebra dos níveis de serviços exigidos ou problemas que afetem a execução do objeto, o Gestor do Contrato enviará notificação por mensagem eletrônica para a CONTRATADA que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas e contadas a partir do recebimento da notificação para apresentar as justificativas para as falhas verificadas;
- 7.15.10. Caso não haja manifestação no prazo constante no item anterior ou caso o Gestor do Contrato entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

# CLÁSULA OITAVA - DA GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES

- 8.1. Todos os softwares deverão ter suporte técnico e atualização de versões, enquanto a assinatura do serviço estiver ativa.
- **8.2.** No caso de bugs ou falhas no software, a empresa CONTRATADA deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema, independentemente de tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA;
- **8.3.** A cada nova liberação de versão, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas:
- **8.4.** As novas versões dos produtos/serviços contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas imediatamente, a partir do lançamento oficial da nova versão;
- 8.5. Será permitido à CONTRATADA entregar os todos os documentos e manuais técnicos relativos a solução por meio eletrônico

# CLÁUSULA NONA - DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

**9.1.** Toda a comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será realizada, preferencialmente, por mensagem eletrônica (e-mail) ou por sistema de abertura e acompanhamento de chamados (help desk) com registro de data/hora.

- 9.2. Excepcionalmente e em casos de urgência ou iminência de parada total da solução, o TJPI poderá realizar solicitações verbais à CONTRATADA. Entretanto, nesses casos, todas as ações tomadas pela CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo para posterior validação por parte do Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato.
- **9.3.** Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA para avaliação do(s) serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos:
- **9.4.** Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- **10.1.** Os seguintes procedimentos deverão ser seguidos durante toda a execução do objeto, em especial durante a prestação de serviço de garantia técnica:
- 10.1.1. A equipe da CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal Técnico do Contrato de forma objetiva e por escrito todos os procedimentos realizados nos chamados abertos pelo TJPI em vistas de problemas ou interrupções na solução que forem sanados.
- 10.1.2. Para que ocorra a transferência de conhecimento, no fechamento dos chamados técnicos de garantia técnica, a CONTRATADA deverá apresentar por mensagem eletrônica ou em documento apropriado, a solução para o problema que originou a abertura do chamado;
- 10.1.3. O envio da solução pelos meios devidos não exime a Contratada da apresentação do Relatório Gerencial de Serviços com a consolidação dos chamados técnicos abertos;
- 10.1.4. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do TJPI não sejam prejudicadas ou interrompidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E RESTRICÕES

11.1. Os direitos de propriedade intelectual permanecerão de posse da empresa fabricante do produto/serviço a ser adquirido, não havendo transferência de direitos de propriedade em face de contratação, salvo os direitos de uso da solução contratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

- 12.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir qualificação condizente com o fornecimento do objeto. Em especial, deverão possuir certificação ou declaração emitida pela fabricante da solução a ser fornecida que ateste sua qualificação técnica na operação, manutenção e implementação da mesma.
- 12.2. Caso o profissional que irá realizar a implantação da solução seja subcontratado, este profissional deverá possuir certificação ou declaração emitida pela fabricante da solução a ser fornecida que ateste sua qualificação técnica na operação, manutenção e implantação da mesma.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

- 13.1. Características Gerais do Serviço de Implantação e Configuração da Solução de Endpoint.
- 13.1.1. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, por técnicos comprovadamente credenciados pelo fabricante;
- 13.1.2. A CONTRATADA deverá informar nome, e-mail e telefone dos componentes da equipe técnica responsável pela solução, ou seja, do gerente do projeto, técnico e do responsável comercial;
- 13.1.3. Após o recebimento do Pedido de Compra, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar a Reunião de Alinhamento do Projeto, que deverá ser feita de forma remota, onde a CONTRATADA deverá apresentar os técnicos responsáveis pela implantação e suas respectivas documentações exigidas no Termo de Referência № 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266). Nessa mesma reunião será definido o cronograma de implantação/migração da solução;
- 13.1.3.1. O licenciamento da solução deverá ser disponibilizado a partir da data de início da execução do cronograma. O Recebimento definitivo fica condicionado à entrega de todos os agentes instalados e licenciados, conforme definido na Reunião de Alinhamento, observadas as considerações dos itens 5.1.2.2.4.1. e 5.1.2.2.4.2.
- 13.1.4. A implantação inicial consiste em aplicar as regras de acordo com a Politica de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, podendo ainda serem definidas e criadas novas regras de acordo com as necessidades informadas pela equipe técnica de TI do TJPI, sempre levando em consideração as melhores práticas estabelecidas no mercado;
- 13.1.4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a implantação da solução contemplando todos os itens apresentados no Termo de Referência Nº 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266) ou selecionados de acordo com as necessidades apresentadas pela equipe técnica do TJPI, incluindo todas as configurações necessárias à implantação e integração da solução ao ambiente de segurança do TJPI, sempre com acompanhamento e apoio da equipe técnica do TJPI.
- 13.1.4.1.1 A instalação dos agentes da solução contratada nos endpoints do PJPI deverá ser feito em conjunto com a equipe da STIC.
- **13.1.4.2.** Todas as configurações a serem feitas e aplicadas pela CONTRATADA no ambiente de infraestrutura do TJPI deverão ser previamente apresentadas para a equipe técnica da CONTRATANTE no momento da implantação/configuração da solução.
- 13.1.4.2.1. Tais configurações só poderão ser aplicadas com o aval da equipe técnica de TI do TJPI;
- 13.1.5. No caso de inadequação técnica, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí encaminhará à

- CONTRATADA os critérios inadequados encontrados nos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis:
- **13.1.6.** A CONTRATADA deverá avaliar, e, após confirmação das inadequações, deverá ser agendada com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a manutenção para efetuar as devidas correções;
- **13.1.7.** Durante todo o processo de implantação a CONTRATADA deve prestar suporte em eventuais dificuldades que venham a surgir, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 13.1.8. Todas as configurações de implantação serão revisadas pelos analistas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, antes de serem inseridas na nova solução;
- 13.1.9. Todas as etapas das configurações da nova solução deverão ser supervisionadas pela equipe de TI do tribunal;
- 13.1.10. O planejamento da implantação/migração deverá ser acordado na reunião de alinhamento do projeto e apresentado antes do início das atividades à equipe responsável da CONTRATANTE, incluindo mas não se limitando, a análise do ambiente de infraestrutura atual do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o planejamento da implantação da nova solução.
- 13.1.11. Ao final da implantação e configuração da solução, deverá ser realizado o repasse de informações hands-on, apresentando as configurações implementadas na solução, de no mínimo 8 (oito) horas.
- 13.1.12. Todas as despesas referentes aos serviços de implantação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art.5º da Lei 8.666/93.
- 14.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:
- a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- d) Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa:
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS
- **14.3.** As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 SEGES/MPDG.
- **14.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.
- **14.5.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.
- **14.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 14.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.
- 14.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **14.9.** No caso de eventuais atrasos de pagamento incidirão correção monetária e juros moratórios, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o fato ensejador da delonga.
- **14.10.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0.0001638, assim apurado:

I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 14.11. A correção monetária será calculada com a utilização do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Getúlio Vargas.
- **14.12.** No caso de atraso na divulgação do IPCA, será utilizada a última publicação conhecida deste índice, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **14.13**. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 14.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.
- **14.15.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1.** O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI. (12 (doze) meses, sendo possível prorrogação por períodos iguais ou superiores com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a 48 (quarenta e oito) meses)

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).
- **16.2.** Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital
- **16.4.** A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens e/ou serviços, no todo ou em parte, se for o caso.
- 16.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 17.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termo do §1º do artigo 3º da Lei nº 10.192/2001.
- 17.2. No caso de reajuste será utilizado o índice geral de preços o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de precos do mercado.
- 17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- 18.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- 18.1.1. Validar e aprovar os produtos e serviços liberados.
- **18.1.2.** Receber o objeto de acordo com as disposições do Termo de Referência Nº 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266).
- **18.1.3.** Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no Art. 16 da Resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- **18.2.** Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato à SOF.
- 18.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- **18.3.** Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 18.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- **18.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários:
- **18.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (retente a due) horre.
- 18.7. A CONTRATANTE n\u00e3o aceitar\u00e1, sob nenhum pretexto, transfer\u00e9ncia de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 18.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do TJPI para entrega do objeto.
- **18.8.1.** Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência Nº 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266).
- **18.8.2.** Providenciar o acesso controlado aos recursos de TIC do TJPI para os profissionais da CONTRATADA durante a fase de execução do objeto, caso necessário.

- 18.9. Supervisionar e gerenciar os procedimentos a serem realizados pelos fiscais de contrato.
- **18.10.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- **18.11.** Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 18.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

- **19.1.** Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e neste Contrato.
- 19.2. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos vinculados ao fornecimento, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- 19.3. Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- **19.4.** Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações do Termo de Referência Nº 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266), de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do Gestor do Contrato.
- **19.5.** Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **19.6.** Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução contratual.
- 19.7. Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento de insumos e serviços associados ao fornecimento do objeto.
- 19.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 19.9. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas pelo TJPI, além de comandar, coordenar e controlar a atuação deste quando da execução do objeto.
- 19.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo, ainda, atender prontamente às reclamações.
- 19.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou problema detectados, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos necessários.
- 19.12. Manter, durante a execução contratual, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o fornecimento do objeto.
- **19.13.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pelo fornecimento do objeto e os serviços diretamente vinculados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na execução.
- 19.14. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 19.15. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, diárias, tributos, seguros, alimentação, assistência médica e de pronto socorro, ou qualquer outra despesa de seus empregados.
- 19.16. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.
- **19.17.** Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução contratual, até as instalações da CONTRATANTE.
- 19.18. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Estado do Piauí, bem como atentar para as regras de cortesia onde sejam executados os serviços.
- 19.19. Substituir qualquer de seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento durante a execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público por outro de qualificação igual ou superior, sempre que exigido pela CONTRATANTE.
- 19.20. Garantir a execução dos serviços vinculados à execução contratual, mantendo equipe adequadamente dimensionada para tanto, sem ônus adicionais para o órgão contratante.
- 19.21. Zelar pela boa e completa execução dos serviços vinculados à execução contratual, mantendo recursos técnicos e humanos necessários para evitar a interrupção indesejada dos mesmos.
- **19.22.** Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do órgão contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- 19.23 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, especialmente em relação a: dados, informações, regras de negócios, documentos e outros
- 19.24. Honrar os honorários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços vinculados ao fornecimento, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales- transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste

- contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE.
- **19.25.** Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, pela conduta dos seus empregados designados para execução do objeto do contrato, com o propósito de evitar condutas que possam comprometer a segurança ou a credibilidade da CONTRATANTE.
- **19.26.** Adotar regras de vestimenta para seus profissionais adequadas com o ambiente do órgão, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação funcional com foto e nome visível, arcando com o ônus de sua confecção.
- **19.27.** Utilizar as melhores práticas de mercado no gerenciamento de recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade da execução do objeto e o atendimento das especificações contidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.
- **19.28.** Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
- **19.29.** Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do órgão contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes, e responsabilizar-se por estes.
- **19.30.** Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;
- **19.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **19.32.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93.
- 19.33. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- 19.34. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.
- II. A subcontratação total do objeto do Contrato. E sendo parcial, somente para assistência técnica de garantia e implantação da solução, desde que o prestador de serviço seja autorizado pelo fabricante, em qualquer caso, com a anuência do TJPI e com total responsabilidade da CONTRATADA, observadas as mesmas condições de habilitação e qualificação no ato convocatório.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES

- **20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:
- 20.1.1. Não Celebrar o Contrato:
- 20.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 20.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 20.1.4. Não mantiver a proposta;
- 20.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- **20.2.** Para os fins do item 20.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos que se enquadrem nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- **20.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo I:
- a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE:
- b) Multa:
- **b.1**) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;
- b.3) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
- **20.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com as tabelas I e II contidas nessa cláusula.
- 20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **20.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **20.6.** Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- **20.7**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas do Termo de Referência Nº 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266) ou neste Contrato Administrativo realizar-se-á através de processo administrativo no qual será assegurado o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.8**. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **20.9.** O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- **20.10.** Se o valor do desconto nos moldes do item anterior for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **20.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJPI, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação do ato.
- 20.13. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração dirigido ao Presidente do TJPI no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- **20.14.** Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

# Infrações, graus, multas e penalidades

### TABELA 01

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	2	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	3	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	4	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

# TABELA 02

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **21.1.** A **inexecução total ou parcial** deste contrato enseja a sua **rescisão**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência Nº 161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266) anexo do Edital e neste instrumento contratual.
- 21.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções e consequências previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.
- 21.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 21.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;
- 21.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.4.3. Indenizações e multas.
- 21.5. A rescisão deste Contrato, conforme artigo 79 da Lei nº 8.666/93 poderá ser:
- 21.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 21.5.1.1. Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 21.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 21.5.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 21.6. A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 21.6.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:
- **22.1.1.** RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:
- a) Rescisão do Contrato;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- **22.1.2.** REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.
- **22.1.3.** PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí.
- 22.2. Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa do Tribunal de Justiça, podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 22.3. Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

# 23.1. Este Contrato fundamenta-se:

- 23.1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- **23.1.1.1**.Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.
- 23.1.2. Nos preceitos de Direito Público;
- 23.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

# 23.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

- 23.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2021/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº
- 23.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.
- 23.2.3. ARP nº \_\_\_\_/2021/TJ/PI.
- 23.2.4. Ao Termo de Liberação Interna nº \_\_\_\_/2021 SLC/TJ/PI.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**24.1.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

**25.1.** O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e Resolução 33/2012 do TCE/PI.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.
- **26.2.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art.  $3^{\circ}$  da Resolução  $n^{\circ}$  07/2005 do CNJ.
- **26.3.** Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, não poderão participar desta licitação, conforme arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Memorando nº 1118/2017-PJPI/TJPI/PRES (0405278).
- 26.4. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência  $N^{\circ}$  161/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2931266) e anexos, prevalecem as deste instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

**27.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina (PI), de	de 2021.	
	CONTRATANTE	
	Representante Legal	
	CONTRATADA	

# ANEXO VI MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO N°

ОВЈЕТО	
SEI	
DEMANDANTE	
DOC./DATA/DEMANDA	
CONTRATADA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CONTATO/E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
DATA/AUTORIZAÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
DOCS./INTEGRANTES	
ENTREGA DO OBJETO	
RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
HABILITAÇÃO	
CONDIÇÕES/PAGAMENTO	
N° DO EMPENHO/DATA	
PRAZO	
ASSINATURA/DEVOLUÇÃO	
SANÇÕES	
ADMINISTRATIVAS	
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
DO FORO	

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ARP N°/ ITEM DO P. E. N°/								
Item	Síntese do objeto	Valor Unitário	Qtd. Contratada	Grau de Jurisdição	Valor Requerido			
Valor Total contratado:								

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA Presidente TJPI

Conheço e concordo com o teor da OF: Teresina/PI, em \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Lima Ferreira**, **Presidente da Comissão**, em 07/01/2022, às 11:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Lana Thaysa Marques Rêgo, Membro da Comissão, em 07/01/2022, às 11:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Jéssyca Alves de Sá Sousa, Membro da Comissão, em 07/01/2022, às 11:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tipi.jus.br/verificar.php">http://sei.tipi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador 2947396 e o código CRC F821A14C.

21.0.000032562-4 2947396v3